

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12944 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 011/2026**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 02/06/2026

1. PROJETO

REDUÇÃO DA EVASÃO ESCOLAR/BRA/SEDUC-RS/25

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.4 - Processos e instrumentos de monitoramento e avaliação aplicados e incorporados ao cotidiano organizacional e gerencial da Rede de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, para verificação contínua das relações entre ações governamentais e os níveis de permanência na escola e redução da evasão escolar.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.4.2 - Elaborar proposta de reformulação organizacional e funcional dos atores envolvidos no processo de redução da evasão escolar na Rede de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul apresenta elevados índices de infrequência, abandono e evasão escolar na rede escolar, superiores à média nacional. Tais taxas são agravadas por fatores multidimensionais, tais como vulnerabilidade socioeconômica, violência, gravidez na adolescência, problemas de saúde e baixa vinculação escolar, que reduzem as oportunidades de permanência e conclusão da trajetória escolar. Visando enfrentar este desafio, a Secretaria de Estado da Educação estruturou uma resposta institucional: a Política de Proteção à Trajetória do Estudante, dentro da qual foram organizadas ações preventivas e mitigatórias para estudantes em risco de evasão.

A Política de Proteção à Trajetória do Estudante define que o enfrentamento do abandono escolar deve ser baseado em evidências, preventivo, integral, integrado, transversal e equânime, exigindo capacidades institucionais avançadas de diagnóstico, monitoramento, articulação intersetorial e gestão orientada a resultados. Essa complexidade é verificada nas dificuldades de qualificação dos diagnósticos institucionais e territoriais, de estruturação dos instrumentos de monitoramento e avaliação, de apoio à incorporação desses instrumentos à rotina da rede e da mitigação dos riscos operacionais (registros inconsistentes, planos de ação genéricos e desarticulação intersetorial, por exemplo). A superação de tais desafios requer apoio técnico especializado, não disponível integralmente no quadro permanente da Secretaria.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como objetivo contratar consultor(a) técnico(a) especializado(a) para apoiar o aprimoramento da interface e experiência de uso do Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante e a especificação funcional e de interface para integração da Ficha de Registro de Ocorrência Escolar da CIPAVE ao Sistema, fortalecendo os

instrumentos digitais de diagnóstico, monitoramento e gestão da permanência escolar, contribuindo para a redução da evasão escolar na Rede Estadual.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor)

Seguem, abaixo, as atividades de elaboração e execução a serem realizadas pela consultoria técnica

- Realizar diagnóstico de usabilidade (UX) e de interface (UI) do Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante, incluindo entrevistas e/ou testes com usuários representativos (gestores escolares, supervisores das Coordenadorias Regionais de Educação e equipes da Secretaria) e mapeamento dos fluxos das telas dos módulos Acompanhamento, Infrequência e Abandono, Todo Jovem na Escola, Indicadores de Gestão e Gestão de Aulas, identificando gargalos, inconsistências de navegação e oportunidades de melhoria
- Elaborar proposta de redesenho da interface, com especificações técnicas, contemplando hierarquia visual dos indicadores, padronização de componentes, arquitetura de informação, mecanismos de filtragem e pesquisa, responsividade e atendimento a parâmetros de acessibilidade digital a ser implementado pela equipe da PROCERGS
- Modelar o fluxo de registro, classificação e encaminhamento da Ficha de Registro de Ocorrência Escolar da CIPAVE (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar) definindo campos, validações, perfis de acesso e regras para sua integração ao Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante e elaborar protótipo de telas de cadastro, consulta e relatórios da Ficha CIPAVE, com recomendações para a melhor correlação com os módulos já existentes.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor)

Graduação completa em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

B. Exigências Específicas

- Experiência mínima de 03 (três) anos em atividades relacionadas a projetos de design de interface (UI), experiência do usuário (UX), arquitetura de informação e/ou modelagem e otimização de processos digitais.
- Experiência comprovada na elaboração de protótipos navegáveis e guias de estilo.
- Desejável conhecimento das diretrizes de acessibilidade digital aplicáveis ao setor público brasileiro.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------

1.4.2	Produto 1 - Documento técnico contendo diagnóstico de usabilidade (UX) e de interface (UI) do Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante, com mapeamento dos fluxos atuais, identificação de pontos críticos, inconsistências e oportunidades de melhoria, acompanhado de proposta preliminar de redesenho das telas e da arquitetura de informação.	30 dias após a assinatura do contrato
1.4.2	Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de aprimoramento da interface do Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante, incluindo protótipos navegáveis (wireframes e mockups de alta fidelidade) das telas priorizadas, guia de estilo (design system) e especificações técnicas para implementação pela equipe da PROCERGS.	90 dias após a assinatura do contrato
1.4.2	Produto 3 Documento técnico contendo especificação funcional e de interface para integração da Ficha de Registro de Ocorrência Escolar da CIPAVE ao Sistema de Proteção à Trajetória do Estudante, incluindo modelagem do fluxo de registro, classificação e encaminhamento de ocorrências definição de campos, validações e perfis de acesso protótipos das telas de cadastro, consulta e relatórios e recomendações para integração com outros módulos do Sistema.	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Porto Alegre/RS

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 6 meses e 4 dias

Data de Término: 14/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

12.2 PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida a pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

12.3 SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

obtiver maior pontuação na fase de entrevistas

obtiver mais tempo de experiência profissional.

13 PONTUAÇÃO

13.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Formação acadêmica na área de Ciências Sociais, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional (Critério obrigatório e pontua - máxima 50 pontos).

Experiência comprovada em análise e acompanhamento de projetos (Critério obrigatório - até 20 pontos).

Conhecimento avançado em execução de projetos (Critério obrigatório - até 20 pontos).

Habilidade no uso do sistema Microsoft Project (Critério desejável - até 10 pontos).

13.2 AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.
15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.
05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

Apresentação dos produtos

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada. Os produtos devem ser entregues à Coordenadoria Pedagógica (COPEDE), em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

Insumos

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências desta Secretaria. Se houver deslocamentos de âmbito nacional, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto.

Caberá à Secretaria:

Acompanhar as atividades dos consultores.

Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

Caberá ao consultor contratado:

Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.

Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.

Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.

Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.

O material (como notebook, telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela Secretaria, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário.

Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

Regime Jurídico:

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o 9º do art. 4º do Decreto presidencial no 5.151/2004.

Vedações previstas em Lei:

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).